



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

ADM. 2005/2008

LEI N.º 2.142, DE 25 DE ABRIL DE 2005

ALTERA A DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO

O povo do Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A área que delimita o perímetro urbano do Município de Monte Alegre de Minas, estado de Minas Gerais, terá uma área de 1.796,9525ha (um mil, setecentos e noventa e seis hectares, noventa e cinco ares e vinte e cinco centiares) ou 371,2169 alqueires (trezentos e setenta e um vírgula dois mil cento e sessenta e nove alqueires), está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M – Datum SAD-69, referentes ao meridiano central 51º00' cuja descrição se inicia na vértice **M-002** cravado junto ao limite da rodovia BR-365, na sua margem esquerda, sentido Monte Alegre x Uberlândia, em terras pertencentes a João Jorge da Silva, de coordenada **Este (X) 726.585,1370 m e Norte (Y) 7.914.235,0500 m**, com os seguintes limites e confrontações: do vértice **M-002** segue até o vértice **M-003**, cravado junto as divisas de Antônio Ferreira de Faria e Renato Guimarães Tannus, de coordenada U T M E= 723.806,3710 m e N=7.914.185,0050 m, no azimute de 268º58'06", na extensão de 2.779,217 m; do vértice **M-003** segue até o vértice **M-004**, cravado no interior do imóvel deste último, junto a margem direita da estrada municipal MAM-090, de coordenada U T M E= 722.657,3010 m e N= 7.914.136,3230 m, no azimute de 267º34'27", na extensão de 1.150,101 m; do vértice **M-004** segue até o vértice **M-005**, cravado junto a antiga estrada boiadeira, com terras de Vicente Paulo Coutinho, de coordenada U T M E= 722.014,6570 m e N= 7.913.705,3940 m, no azimute de 236º09'21", na extensão de 773,751 m; do vértice **M-005** segue até o vértice **M-006**, cravado junto a estrada municipal MAM-080, na confrontação de João Gomes de Moura de coordenada U T M E= 721.583,8900 m e N= 7.912.477,4510 m, no azimute de 199º19'52", na extensão de 1.301,309 m; do vértice **M-006** segue até o vértice **M-007**, cravado junto ao limite da rodovia BR-365, na sua margem esquerda, sentido Monte Alegre x Trevão, em terras pertencentes a Néctar do Cerrado, de coordenada U T M E= 721.157,0620 m e N= 7.911.544,1820 m, no azimute de 204º34'37", na extensão de 1.026,242 m; do vértice **M-007** segue até o vértice **M-008**, cravado junto as divisas de Néctar do Cerrado e Moacir Evangelista Rodrigues, de coordenada U T M E= 720.906,7570 m e N= 7.910.536,8240 m, no azimute de 193º57'15", na extensão de 1.037,990 m; do vértice **M-008** segue até o vértice **M-009**, cravado junto a estrada municipal MAM-060, no interior do imóvel pertencente a Adebai Vieira de Moura, de coordenada U T M E= 722.717,2460 m e N= 7.910.149,0580 m, no azimute de 102º05'20", na extensão de 1.851,549 m; do vértice **M-009** segue até o vértice **M-010**, cravado junto a estrada municipal MAM-055, no interior do imóvel pertencente a Dr. Miguel de Souza Reis, de coordenada U T M E= 723.394,2130 m e N= 7.909.882,4350 m, no azimute de 111º29'49", na extensão de 727,580 m; do vértice **M-010** segue até o vértice **M-011**, cravado junto a estrada municipal MAM-050, na confrontação de Maria Sônia Parreira Guimarães, de coordenada U T M E= 724.456,7640 m e N= 7.910.107,4840 m, no azimute de 78º02'29", na extensão de 1.086,122 m; do vértice **M-011** segue até o vértice **M-012**, cravado junto a estrada municipal MAM-040, de coordenada U T M E= 725.752,6460 m e N= 7.911.234,6810 m, azimute de 48º58'56", na extensão de 1.717,522



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

ADM. 2005/2008

m; do vértice **M-012** segue até o vértice **M-013**, cravado junto a uma estrada municipal que liga a margem esquerda da estrada municipal MAM-040, próximo a margem esquerda do Ribeirão Monte Alegre, de coordenada U T M E= 726.163,0410 m e N= 7.912.011,2520 m, no azimute de 27°51'18", na extensão de 878,343 m; finalmente do vértice **M-013** segue até o vértice **M-002**, (início da descrição), no azimute de 10°44'51", na extensão de **2.263,502 m**, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **17.969.524,742m²** (dezessete milhões novecentos e sessenta e nove mil quinhentos e vinte e quatro metros e setecentos e quarenta e dois centímetros quadrados) ou **1.796,9525 ha** (um mil, setecentos e noventa e seis hectares, noventa e cinco ares e vinte e cinco centiares) ou **371,2169 alqueires** (trezentos e setenta e um vírgula dois mil cento e sessenta e nove alqueires) e um perímetro de **16.593,22m** (dezesseis mil quinhentos e noventa e três metros e vinte e dois centímetros).

O marco **M-001**, ponto geodésico para esta referencia está cravado no interior da Praça Derly Vilela Parreira, de coordenada U T M E= 723.805,623 e N= 7.912.471,020.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 1.359, de 25 de setembro de 1.986.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 25 de abril de 2005.


Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal